



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.061/17
DE 9 DE AGOSTO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - III e VI da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura Municipal de Bastos a realizar a abertura de créditos suplementares por conta do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do artigo 43, inciso I e III da Lei 4.320/64 e a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da CF;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 104.500,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.2.017 MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.02.05 Material de Consumo – conta 1907 - CA 300.0056
Fonte Rec. 02 a Suplementar – R\$ 50.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.056 MANUT. DO CENTRO REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL (CRAS)
3.3.90.30.02.11 Material de Consumo – conta 1621 - CA 500.0049
Fonte Rec. 05 a Suplementar – R\$ 30.000,00

082440021.2.108 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD
4.4.90.52.02.11 Equipamentos e Material Permanente – conta 1305 - CA 500.0012
Fonte Rec. 05 a Suplementar – R\$ 24.500,00

TOTAL A SUPLEMENTAR - R\$ 104.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do artigo 43, inciso I e III da Lei 4.320/64 e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.108 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD
3.3.90.36.02.11 Outros Serviços de Terceiros - PF – conta 1294 - CA 500.0012
Fonte Rec. 05 a Anular – R\$ 14.500,00

3.3.90.39.02.11 Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 1302 - CA 500.0012
Fonte Rec. 05 a Anular – R\$ 10.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 24.500,00

A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 9 de agosto de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito